



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 005/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N º 002/2023 - PREGÃO PRESENCIAL N º 002/2023

SRP (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS) - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

(Destinado à Microempresa e Empresa de Pequeno Porte) (Lei Complementar 123/2006 e alterações).

1. PREÂMBULO

1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI, sediada a Rua Antônio Mariano da Silva, 36- Centro, Tocos do Moji, estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ sob nº 01.601.656/0001-22, inscrição Estadual isenta, em cumprimento ao disposto na Lei 10.520, torna público que realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial, em sessão pública na Sala de Reuniões localizada à Rua Antonio Mariano da Silva, 36 – centro – Tocos do Moji, por ITEM, **referente ao Registro de Preços para futura aquisição Materiais de Consumo, Equipamentos, Utensílios e Materiais Permanente para manutenção dos Serviços da Estação de Água e Esgoto do Departamento de Obras da Prefeitura Municipal de Tocos do Moji- MG**, conforme especificado no ANEXO I deste Edital. O pregão será realizado por Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela portaria nº 0664/2023 de 02 de janeiro de 2023, publicada em 02 de janeiro de 2023, e regido pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, pelos Decretos Municipais nº 754/2005 e nº 1525/2011, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente edital.

2. OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação ao **Registro de Preços para futura aquisição Materiais de Consumo, Equipamentos, Utensílios e Materiais Permanente para manutenção dos Serviços da Estação de Água e Esgoto do Departamento de Obras da Prefeitura Municipal de Tocos do Moji- MG**, conforme especificado no ANEXO I.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

3.1. Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas EXCLUSIVAMENTE Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, com espeque no art. 48, I, da Lei 123/2006 (redação dada pela Lei Complementar 147/2014), do ramo pertinente ao objeto desta licitação.

3.2. Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação.

3.3. Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, recuperação judicial, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

3.4. A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

3.5. NÃO PARTICIPANDO DA LICITAÇÃO TRÊS MICRO EMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, SERÁ PERMITIDA A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS QUE NÃO SE ENQUADREM NA CONDIÇÃO DE ME E OU EPP.

4. CREDENCIAMENTO

4.1. Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento, junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, juntamente com a cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, ou da última alteração estatutária ou contratual consolidada, devendo ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

4.2. O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de mandato, ou documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

4.3. No caso de credenciamento por instrumento particular de mandato, sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, ou da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.4. O documento de credenciamento poderá obedecer ao modelo do **Anexo V**.

4.5. As microempresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar Certidão expedida pela Junta Comercial nos termos do art. 8º da Instrução Normativa DNRC nº. 103 de 30/04/07, juntamente com a declaração de porte conforme modelo do ANEXO VI como condição para exercer o direito de preferência previsto na Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

4.6. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de um licitante neste PREGÃO, sob pena de exclusão sumária dos representados.

4.7. Os documentos supra referidos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente e serão retidos para oportuna juntada no processo administrativo.

4.7.1 Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio para autenticação, após a protocolização;

4.8. Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados. O licitante que tenha apresentado proposta, mas não esteja devidamente representado, terá sua proposta acolhida, porém não poderá participar das rodadas de lances verbais.

4.9. No ato do credenciamento, o representante de cada licitante deverá apresentar simultaneamente 02 (dois) envelopes: Envelope n.º 01 – Proposta de Preços e Envelope n.º 02 – Documentação de Habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

4.10 A empresa participante deverá apresentar declaração de cumprimento de requisitos conforme modelo ANEXO VII.

4.11 O credenciamento será realizado a partir das 09hs e 00 min. até as 09hs e 30 min.

5. ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1. Dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

5.1.1. Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” deverão ser indevassáveis, devidamente fechados e entregues a Pregoeiro Edilson Rosa Alves, na sessão pública de abertura deste certame, no ato do credenciamento, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Tocos do Moji

DATA: 30 de janeiro de 2023.

HORÁRIO: 09h 00min às 09h 30min. (credenciamento), 09h 30 min. (Início do Pregão)

5.1.2. Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI
SETOR DE LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2023 / PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2023 SRP.
ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA COMERCIAL
PROPONENTE:.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI
SETOR DE LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2023 / PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2023 SRP.
ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE:.....

5.1.3. A Prefeitura Municipal de Tocos do Moji não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” que não sejam entregues ao Pregoeiro designado no preâmbulo, no local, data e horário definidos neste edital.

5.3 A abertura dos envelopes acontecerá às 09h 30 min. do dia acima mencionado.

6. PROPOSTAS COMERCIAIS

6.1. As propostas comerciais deverão ser datilografadas ou impressas, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal, sem emendas,



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, sob pena de desclassificação, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões a direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, observado o modelo constante do **Anexo IV**, deste edital e, deverão conter:

6.1.1. Nome, número do CPF/CNPJ, endereço, e meios de comunicação à distância da licitante;

6.1.2. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;

6.1.3. Prazo de entrega do objeto da licitação, não superior ao estabelecido no Termo de Referência em anexo, contados a partir da assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente;

6.1.4. Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação;

6.1.5. As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma marca, um modelo e um preço para cada item do objeto desta licitação.

6.1. As empresas interessadas em participar do certame, deverão solicitar o arquivo cotação.exe, pelo email licitacaotocos2016@gmail.com ou pelo telefone (35) 3445 6900, para apresentar juntamente com a proposta comercial no dia do certame, em pen drive ou cd ROM.

7. HABILITAÇÃO

7.1. O licitante que ofertar o menor preço poderá apresentar o Certificado de Registro Cadastral – CRC, desde que possua a mesma linha de prestação de serviços, para fins de habilitação no certame.

7.2. O licitante que apresentar o CRC deverá apresentar ainda, os seguintes documentos:

7.2.1. Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador menor de idade nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante, quando esta não constar do CRC;

7.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

7.2.3. Prova de Regularidade fiscal e trabalhista;

7.2.4. Cópia da cédula de identidade do sócio administrador da empresa.

7.3. Na hipótese dos documentos relacionados no item 7.4 deste Título, indicados no CRC, estarem com os prazos vencidos, deverão ser apresentados novos documentos, em vigor.

7.4. O licitante que não apresentar o CRC deverá apresentar a documentação discriminada a seguir:

7.4.1. Prova de habilitação jurídica:

7.4.1.1. Cópia da cédula de identidade do sócio administrador da empresa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

7.4.1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

7.4.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.4.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

7.4.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.4.2. Prova de regularidade fiscal, pessoa jurídica:

7.4.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

7.4.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.4.2.2.1 Na hipótese da empresa licitante ser isenta de inscrição estadual, deverá apresentar declaração contábil atestando a referida isenção.

7.4.2.2.2. Poderá ser apresentado o alvará de funcionamento e localização como prova da inscrição municipal, contendo o número da referida inscrição, caso não apresente o número de inscrição, deverá apresentar o comprovante de inscrição fornecido na prefeitura da licitante.

7.4.2.3. Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal de seu domicílio;

7.4.2.4. Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Estadual;

7.4.3.5. Prova de regularidade fiscal conjunta para com os tributos e contribuições federais;

7.4.2.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

7.4.2.7. Prova de regularidade fiscal trabalhista – CND;

7.4.2.8. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.4.2.9. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte o prazo de 05 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período, a critério da administração, cujo termo inicial será o momento em que o proponente for declarado vencedor do certame (subitem 8.4.6), para comprovação da regularização da documentação.

7.4.3. Prova de regularidade econômico-financeira (pessoa jurídica).



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

7.4.3.1. Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial expedida pelo Distribuidor Forense da Sede da pessoa Jurídica;

7.4.3.2. Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante;

7.4.3.3. Declaração expressa de que o licitante para os fins de registro, que não possuem vínculo direta ou indiretamente com a Administração Pública FEDERAL, ESTADUAL ou MUNICIPAL, em conformidade com inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante, conforme modelo do Anexo VIII deste instrumento;

7.4.3.4. Declaração expressa de que o licitante sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, assinada pelo representante legal do licitante, conforme modelo do Anexo IX deste instrumento;

7.5. Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet.

7.5.1. Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio para autenticação, após a protocolização;

7.5.2. Os documentos mencionados neste Título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.

7.6. Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos **180 (cento e oitenta)** dias até a data de abertura do Pregão.

7.7. A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título inabilitará o licitante, sendo aplicado o disposto no subitem 8.4.7.

7.8. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

8. SESSÃO DO PREGÃO

8.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes dos proponentes, o Pregoeiro declarará aberta à sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novo proponente, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

8.2. Classificação das propostas comerciais:

8.2.1. Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, o Pregoeiro verificará a conformidade destas com os requisitos formais e materiais do edital e o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

8.2.2. O licitante, quando apresentar propostas de um determinado item, deverá obrigatoriamente estabelecer seu preço. Dentre as propostas aceitas, o Pregoeiro classificará em primeiro lugar a proposta de menor preço e as demais que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

8.2.3. Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas apresentadas.

8.3. Lances verbais:

8.3.1. Aos licitantes classificados na forma dos itens anteriores, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

8.3.2. Se duas ou mais propostas escritas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances.

8.4. Julgamento:

8.4.1. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO ofertado por ITEM.

8.4.2. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.4.3. Caso não se realizem lances verbais serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

8.4.4. Havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

8.4.5. Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

8.4.6. Constatado o atendimento pleno às exigências deste edital, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

8.4.7. Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, pela ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

8.4.8. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

8.4.9. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes.

8.4.10. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes que tiverem suas propostas desclassificadas em todos os itens, os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” inviolados, podendo todavia retê-los até o encerramento da licitação.

9. RECURSOS

9.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala da Comissão Permanente de Licitação.

9.1.1. As razões e contra-razões deverão ser apresentadas exclusivamente mediante protocolo, na sede da Prefeitura Municipal de Tocos do Moji, no horário das 08h00min às 16h00min horas, não sendo aceitos quaisquer outros meios de interposição, tais como fax, internet, correio ou qualquer outro meio de comunicação.

9.2. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

9.4. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

9.7. Somente serão aceitos recursos e impugnações previstos nas Leis Federais nº. 10.520/02 e 8.666/93, os quais deverão ser exclusivamente protocolados na sede da Prefeitura Municipal de Tocos do Moji.

9.8. Não serão aceitos impugnações e recursos enviados via fax, internet, correio ou qualquer outro meio de comunicação.

10. ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 - A adjudicação do objeto licitado será feita por item.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

10.2. Inexistindo interposição de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, e encaminhará o processo respectivo para homologação do resultado pela Autoridade Competente.

10.3. Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente procederá à adjudicação e homologação e determinará a contratação.

11. DO CONTRATO

11.1 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar o termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme Minuta Contratual - **Anexo II**, e da proposta aceita.

11.2 - O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar o contrato.

11.3 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.

11.4 - O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação.

11.5 - Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

11.6 - Se o licitante considerado vencedor deixar de assinar o contrato ou o termo equivalente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, sem que tenha solicitado prorrogação de prazo mediante justificativa, por escrito, e aceita pelo Município de Tocos do Moji, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, podendo optar por revogar a licitação, nos termos do art. 64, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

12. PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado, após aceitação do bem, acompanhado dos documentos fiscais.

12.2 Serão pagos somente os produtos entregues;

12.3. A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das dotações Orçamentária do presente exercício, sendo: **020902 175120009 2044 339030 ficha 489; 020902 175120009 2044 449052 ficha 492.**

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

13.1. A recusa do adjudicatário em entregar os Produtos, dentro do prazo estabelecido pelo Departamento de administração, a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

13.1.1. Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

13.1.2. Suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Tocos do Moji;

13.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no prazo não superior a 5 anos.

13.1.4. A multa poderá ser aplicada, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, no caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição deste edital, e, em especial, nos seguintes casos:

13.1.4.1. Recusa de entregar o objeto, multa de 10 (dez por cento) do valor total do objeto;

13.1.4.2. Entrega de material em desacordo com as especificações, alterações de qualidade, quantidade, rendimento, multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto.

13.1.4.3. O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do adjudicado à licitante;

13.1.4.4. As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à ADJUDICADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

13.2 - Extensão das penalidades:

13.2.1. A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também, aplicada àqueles que:

13.2.1.1. Retardarem a execução do pregão;

13.2.1.2. Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

13.2.1.3. Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

14.1.1. Anexo I: Termo de Referência;

14.1.2. Anexo II: Minuta da Ata de Registro de Preços;

14.1.3. Anexo III: Declaração;

14.1.4. Anexo IV: Modelo de Proposta Comercial;

14.1.5. Anexo V: Credenciamento

14.1.6. Anexo VI: Declaração de MPE ou EPP

14.1.7. Anexo VII: Declaração de Cumprimento de Requisitos do edital;

14.1.8. Anexo VIII: Declaração Que não possui Vínculo Direta ou Indiretamente com a Administração Pública;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

14.1.9. Anexo IX: Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação.

14.2. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

14.3. Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas Comerciais como dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.

14.4. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

14.5. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após a abertura da sessão do pregão.

14.6. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

14.7. É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento.

14.8. A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovada, ou anulada em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

14.9. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

14.10. Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Pregoeiro, no horário de 08h:00min às 16h:00min, de segunda a sexta-feira, pelo telefone (035) 3445 – 6900.

Prefeitura Municipal de Tocos do Moji, 16 de janeiro de 2023.

Edilson Rosa Alves
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO N º 002/2023, PREGÃO PRESENCIAL N º 002/2023

SRP (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS) TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

1. Objeto da Contratação: Constitui objeto da presente licitação a **Registro de Preços para futura aquisição Materiais de Consumo, Equipamentos, Utensílios e Materiais Permanente para manutenção dos Serviços da Estação de Água e Esgoto do Departamento de Obras da Prefeitura Municipal de Tocos do Moji- MG**, conforme Tabela Abaixo.

1. JUSTIFICATIVA

O saneamento básico, em especial a captação, tratamento e distribuição de água potável à população constitui um dos mais necessários serviços a serem prestados pelos órgãos públicos, impactando em questões sociais, ambientais e de saúde pública. Sendo assim, faz-se necessária a aquisição de tais materiais para que o serviço prestado pela Prefeitura Municipal de Tocos do Moji tenha sua continuidade e qualidade garantidas, levando saúde e bem estar a cada cidadão atendido.

Será adotado limite radial de 70km de distância da Sede do Município de Tocos do Moji em virtude de se tratarem de produtos cuja necessidade é constante e, em caso de urgência, a possível demora na entrega, como já observado em ocasiões anteriores, pode resultar em prejuízo e, até mesmo, paralização do serviço básico de tratamento de água para o consumo da população.

2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

O presente instrumento apresenta a especificação, quantidade e valor máximo estimado para o objeto deste processo licitatório. Deverão ser rigorosamente atendidas às especificações contidas na tabela abaixo e observados os esclarecimentos constantes deste anexo.

O preço unitário teve como base o orçamento de empresas do ramo pertinente ao objeto. E o critério utilizado foi a média de preços dentre os orçamentos apresentados conforme consta em anexo neste edital. Os preços incluem todos os custos de transporte, carga e descargas do material adquirido em local indicado pela prefeitura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

TABELA DE EXECUÇÃO:

Item	Cod.	UN	Descrição	Quant.	R\$ Un.	R\$ total
1	031.000.020	UN	Kit Padrões de Ajuste para turbidímetro < 0,1 / 20 / 100 e 800 NTU, compatível com utilização em equipamentos AP 2000 Policontrol	8	1.586,67	12.693,36
2	031.000.021	UN	Solução Zero (Branco) para calibração compatível com utilização em equipamento AquaColor Cor Policontrol	8	1.440,00	11.520,00
3	031.000.022	UN	Solução padrão de cor 500 UC, 50ml, compatível com utilização em equipamento AquaColor Cor Policontrol	8	866,67	6.933,36
4	031.000.023	UN	Solução padrão de cloro (KMnO ₄) 1000 PPM 100ML	20	233,33	4.666,60
5	031.000.024	UN	Kit reagentes analíticos compatível com o conjunto de reagentes Smart Cloro DPD. 100 testes. Acompanha: - 25 mL de reagente CL-S1 (tampão fosfato); - 10 mL de reagente CL-S2 (indicador DPD); - 10 mL de reagente CL-S4 (iodeto-iodato) - para utilização no aparelho AquaColor Cloro Policontrol.	65	450,00	29.250,00
6	031.000.025	UN	Solução tampão, leitura pH 4,0, aplicação calibragem de peagâmetro - frasco com 500 ml.	5	216,67	1.083,35
7	031.000.026	UN	Solução tampão, leitura pH 7,0, aplicação calibragem de peagâmetro - frasco com 500 ml.	5	216,67	1.083,35
8	031.000.027	UN	Solução padrão de flúor, concentração 1mg/l, frasco com 500 ml, para utilização em equipamento AquaColor Fluor Policontrol	12	213,33	2.559,96



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

9	031.000.032	UN	Conjunto reagente Smart Flúor Spadns - 100 testes, com arsenito, para determinação do quantitativo de flúor em água, para utilização em equipamento AquaColor Fluor Policontrol	60	360,00	21.600,00
10	031.000.028	UN	Solução de Cloreto de potássio (KCl) com concentração 3M (3 moles por litro) para repouso de eletrodo de pH, frasco de 500ml.	5	203,33	1.016,65
11	031.000.019	UN	Reagente único SPADNS com arsenito, frasco de 500ml	15	226,67	3.400,05
12	031.000.004	KG	Sulfato de alumínio (isento de ferro) – pó – saco de 25 kg	4000	6,57	26.280,00
13	031.000.046	KG	Barriha leve em pó (carbonato de sódio) - em sacos de 25kg	3000	16,90	50.700,00
14	031.000.040	KG	Hipoclorito de cálcio, tabletes de 200g, 65%, lenta dissolução, para consumo humano	1150	69,00	79.350,00
15	031.000.038	KG	Fluossilicato de Sódio	500	20,23	10.115,00
16	031.000.017	L	Azul de Bromotimol	5	260,00	1.300,00
17	031.000.016	L	Ortotoluidina	5	260,00	1.300,00
18	130.000.431	UN	Válvula de sucção para bomba dosadora G2	10	315,00	3.150,00
19	130.000.432	UN	Anel vedante para bomba dosadora G2	10	78,33	783,30
20	130.000.433	UN	Válvula de recalque para bomba dosadora G2	10	193,33	1.933,30
21	130.000.434	UN	Diafragma para bomba dosadora G2	10	415,00	4.150,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

22	213.000.004	UN	Hidrômetro macromedidor de vazão para água bruta (tubulação de 4")	4	6.450,00	25.800,00
23	213.000.003	UN	Manômetro 0 a 6 KgF/cm ² , rosca de 1/4" NPT, Corpo em aço inoxidável.	4	738,33	2.953,32
24	188.000.005	KG	Areia filtrante nº 1 . Características de acordo com a norma ABNT 11.799. tamanho efetivo 0,40-0,55mm; Coeficiente de uniformidade: 1,4 a 1,6; Solubilidade em ácido menor que 5%. Em embalagem de 25kg	10000	3,07	30.700,00
25	188.000.004	KG	Areia filtrante nº 2. Características de acordo com a norma ABNT 11.799. Tamanho efetivo 1,1-1,3mm; Em embalagem de 25kg	5000	3,07	15.350,00
26	188.000.003	KG	Pedregulho 1/8" a 1/4"	1500	3,07	4.605,00
27	188.000.002	KG	Pedregulho 1/4" a 1/2"	1000	3,07	3.070,00
28	188.000.001	KG	Pedregulho 1/2" a 3/4"	1000	3,07	3.070,00
29	130.000.435	UN	Crepina tipo dreno CUCA	20	97,33	1.946,60
30	130.000.436	UN	Crepina tipo dreno COPO	80	105,00	8.400,00
31	130.000.437	UN	Cruzeta em aço carbono	1	19.210,00	19.210,00
32	130.000.374	UN	Dispensador hidráulico com vazão de 40 m ³ /h pressão de 2,5 kgf/cm ² , em aço carbono a-36-a, com diâmetro principal de 8" com comprimento 1350 mm com 3 bicos de injeção em pvc com diâmetro de 1/2" diâmetro das luvas para os bicos 3/4" com redução das extremidades flangeada com parafusos pintura externa epóxi após jato de areia e pintura interna atóxica após jato de areia, chincanas internas para homogeneização de produtos químicos montagem flangeada com parafusos.	1	18.390,00	18.390,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

33	213.000.008	UN	Hidrômetro multijato velocímetro ½”, vasão máxima 3m³h, classe metrológica b, transmissão magnética c/ proteção, pintura eletrostática, conexões em metal (2 tubetes e 2 porcas em latão), selo Inmetro.	200	343,33	68.666,00
34	213.000.009	UN	Lacre antifraude ½” para hodômetros, na cor azul	800	3,78	3.024,00
35	213.000.010	UN	Hóstia (disco plástico para supressão de água no interior do hidrometro) de ½”	500	2,87	1.435,00
36	130.000.368	UN	Conexão para hidrômetro, composta de 2 tubetes com porcas, fabricado em latão, para conexão em hidrômetro multijato, ligação em tubo de ½”	400	64,87	25.948,00
37	018.000.003	UN	Béquer em vidro, forma baixa, graduado, capacidade para 1000 ml.	8	443,67	3.549,36
38	018.000.015	UN	Béquer em vidro, forma baixa, graduado, capacidade para 500 ml.	8	266,67	2.133,36
39	018.000.016	UN	Pipeta tipo graduada em vidro com capacidade para 2 ml.	8	61,67	493,36
40	018.000.017	UN	Pipeta tipo graduada em vidro com capacidade para 1 ml.	8	59,07	472,56
41	018.000.018	UN	Balão volumétrico em vidro, de fundo chato com capacidade para 500ml, com rolha.	8	218,33	1.746,64
42	018.000.002	UN	Balão volumétrico em vidro, de fundo chato com capacidade para 100ml, com rolha.	8	301,67	2.413,36
43	018.000.019	UN	Pipetador tipo pêra, 3 vias, em borracha PVC.	4	59,67	238,68
Total de material de consumo (R\$):						518.483,52
Materiais Permanentes						
44	018.000.013	UN	Aparelho medidor de pH digital, microprocessado, com display alfanumérico, para uso em bancada, teclado resistente a respingos de água e produtos químicos. Realiza leitura de ph, mv, orp e temperatura. Possui compensação automática e/ou manual de temperatura. Trabalha com todos os tipos	2	R\$ 5.940,00	R\$ 11.880,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

			de eletrodo, inclusive alcool. Verifica defeitos no eletrodo, sensor de temperatura e nas soluções tampão, informando o usuário em caso de problemas e indica automaticamente a estabilidade de leitura. Mostra simultaneamente o ph e temperatura da solução.			
45	018.000.008	UN	Turbidímetro digital microprocessado para análise de turbidez em campo ou bancada, possui display com informações operacionais em português. Construído com gabinete em abs, possui vedação ip-67, inclusive para porta-cubetas, impedindo escape de líquidos p/ o aparelho no caso de ruptura de cubetas. Características técnicas: principio de medição nefelométrico (usepa 180.1). Sistema óptico com 2 detectores internos, um a 180° p/ luz transmitida eliminando interferências de cor da amostra e outro a 90° compensando as flutuações de luminosidade. Acompanha o equipamento: Maleta para transporte resistente; 3 cubetas para amostra, fonte de alimentação 110/220V; bateria 9V; 1 frasco de 100ml padrão primário de Formazina 4000 NTU, 1 padrão 0,02 NTU e padrões secundários em gel para verificação (faixas de 0 - 10; 0 - 100; 0 – 1000 NTU), manual de instruções em português; certificado de garantia. Normatização: ISO 7027. Memória para armazenamento de 2000 últimas leituras. Garantia de 2 anos. Empresa certificada pela ISO9001/2008-IEC.	2	R\$ 7.366,67	R\$ 14.733,34



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

46	018.000.021	UN	FOTOCOLORIMETRO CLORO FE IP 67- Colorímetro microprocessado, digital, portátil, para análise de Cloro Residual Livre, Total e Combinado em campo ou bancada, com leitura direta. Equipamento de fácil operação e manuseio, possui display com informações operacionais em português. Permite a utilização de reagentes líquidos, em pó ou pastilha. Construído com gabinete em ABS, possui vedação IP-67 inclusive para o porta cubetas impedindo escape de líquidos para o aparelho em caso de ruptura de cubetas. Especificação Princípio de Análise: DPD - Dietil 1-4 fenileno diamina sulfato. Normatização: Método 4500-CL G - Standard Methods for Examination of Water and Wastewater 22 th Edition (AWWA; WEF; APHA). Fonte de Emissão: Lâmpada de Diodo Emissor de Luz (LED). Detector: Fotocélula de Silício. Duas Faixas de Medição: 0,00 a 5,00 mg/L e 0,00 a 10 mg/L. Resolução: +/-0,01mg/L. Precisão Fotométrica: desvio menor que 2%. Faixa de absorvância: 0 a 3 A. Leitura: modo manual ou automática com intervalos definidos pelo usuário (0 a 250 segundos) direta em mg/L e absorvância. Amostragem: programável entre 8 a 100 amostras, com tempo de resposta entre 4 a 40 segundos. Calibração automática: do Zero (branco). ZERO: Armazenado na memória (após a calibração) permitindo a leitura de amostras sem a necessidade de leitura de branco para cada leitura de amostra. Curvas de usuário: 2 curvas com até 20 pontos selecionáveis, permitindo ajuste e inserção de curva com reagentes do usuário ou comercialmente disponíveis. Display: LCD. Apresenta entre outras informações: diagnósticos, mensagens de erros, calibração, status da bateria. Teclado: Tipo bolha com operação por 06 teclas. Memória: para armazenamento das últimas 2000 leituras, com visualização no display. Desligamento automático (Auto off): programável de 1 a 60 min. Para economizar pilhas. Gabinete: IP-67, resistente a corrosão, a prova d'água e	2	R\$ 5.916,67	R\$ 11.833,34
----	-------------	----	---	---	-----------------	------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

			pó com o compartimento das pilhas e saída serial fechados. Saída Serial: USB compatível diretamente com sistema UniLIMS não havendo necessidade de nenhum recurso adicional. Dimensão aprox.: 114 x 198 x 83 mm. Alimentação: 100~240Vac / 5 Vdc – 1A e 4 pilhas AA. Acompanha o equipamento: Maleta para transporte; 3 cubetas de amostra de 23,5 mm; 1 adaptador para cubeta quadrada de 10mm; fonte de alimentação 100~240Vac; 4 pilhas AA; reagentes para 100 testes de cloro livre e cloro total; solução padrão de cloro de 1000 ppm; manual de instruções em português e certificado de garantia. Garantia: 02 anos contra defeito de Fabricação. Empresa certificada pela ISO9001/2008-IEC.			
47	018.000.022	UN	FOTOCOLORIMETRO COR RGB IP 67- Fotocolorímetro micro processado, digital, portátil, para análise direta de cor em campo ou laboratório. Construído com gabinete em ABS, possui vedação IP-67 inclusive para o porta cubetas impedindo escape de líquidos para o aparelho no caso de ruptura de cubetas. Opera pelo sistema de leitura em RGB - Tristimulus, baseada na Norma 2120 E - Standard Methods for Examination of Water and Wastewater 22 th Edition (AWWA; WEF; APHA). Especificação Faixa de Medição: 0 a 500 uC. Leitura: em uC – PCU, unidade de Cor (APHA), escala Hazen Pt/Co e coordenadas X,Y. Indicação da tonalidade e comprimento de onda preponderante no display. Resolução automática: 0,1uC faixa até 100uC e 1 na faixa de 100 a 500 uC. Precisão Fotométrica: desvio menor que 2%. Desvio: +-1 uC ou 3% da leitura (a que for maior). Display: LCD. Apresenta entre outras informações: diagnósticos, mensagens de erros, calibração, status da bateria. Amostragem: programável entre 8 a 100 amostras, com tempo de resposta entre 3 e 27 segundos. Calibração automática: do Zero (branco). Forma de Calibração: calibração completa para a faixa de 0 a 500 uC (4 pontos) ou de acordo com a faixa de trabalho definida pelo usuário (em 1, 2 ou 3 pontos).	2	R\$ 6.733,33	R\$ 13.466,66



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

		Compensação de temperatura: Automática com notificação programável de variação de 1 a 30°C. Curvas: 1 de fábrica e 1 de usuário com até 20 pontos selecionáveis, permitindo ajuste e inserção de curva com padrões do usuário ou comercialmente disponíveis. Leitura: Modo manual ou automática selecionável de 0 a 250 segundos. Fonte de Luz: Luz sólida, vida útil estimada de 100.000 horas. Operação: Auto Press. Teclado: Tipo bolha com operação por 06 teclas. Fotodetector: Fotocélula composta de Silício. Software: que permite inserção de número de patrimônio, reset para calibração de fábrica, senha de proteção com acesso por níveis para: calibração, configuração e serviço. Memória: para armazenamento das últimas 500 leituras, com visualização no display. Comprimento de Onda: RGB – 400 a 700 nm. Amostra: cubeta redonda com tampa rosqueável, Ø 24,5mm. Desligamento automático (Auto off): programável de 1 a 60 min. Para economizar pilhas. Gabinete: IP- 67, resistente a corrosão, a prova d'água e pó com o compartimento das pilhas e saída serial fechados. Saída Serial: USB compatível diretamente com sistema UniLIMS não havendo necessidade de nenhum recurso adicional. Alimentação: Via USB/CA, 100~240Vac / 5 Vdc – 1A e 4 pilhas AA. Acompanha o equipamento: 2 cubetas c/ tampa de amostra; 1 frasco de solução padrão de Cor 500 uC; manual de instruções em português e certificado de garantia. Garantia: 2 anos contra defeitos de fabricação. Empresa certificada pela ISO9001/2008-IEC.			
48	018.000.012	FOTOCOLORÍMETRO FLÚOR - Colorímetro microprocessado digital, portátil para análise de flúor em campo ou bancada. Equipamento de fácil operação e manuseio, possui display com informações operacionais em português. Construído com gabinete em abs, possui vedação ip-67, inclusive para o porta-cubetas, impedindo escape de líquido para o aparelho no caso de ruptura de cubetas. Princípio de Análise: Spadn's	2	R\$ 6.566,67	R\$ 13.133,34



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

		Normatização: Método 4500-F - Standard Methods for Examination of Water and Wastewater 22th Edition (AWWA; WEF; APHA). Faixa de Medição: 0,00 a 2,00 mg/L. Faixa de Absorbância: 0 a 3 A. Resolução: 0,01 mg/L. Precisão Fotométrica: desvio menor que 2%. Fonte de Emissão: Lâmpada de Diodo Emissor de Luz (LED). Detector: Fotocélula de Silício. Leitura: Direta em mg/L e Absorbância. Modo manual ou automático. Com tempo de resposta programáveis com intervalos definidos pelo usuário (0 a 250 segundos). Amostragem: programável entre 8 a 100 amostras, com tempo de resposta entre 4 a 40 segundos. Calibração automática: do Zero (branco). ZERO: Armazenado na memória (após a calibração) permitindo a leitura de amostras sem a necessidade de leitura de branco para cada leitura de amostra. Curvas de usuário: 2 curvas com até 20 pontos selecionáveis, permitindo ajuste e inserção de curva com reagentes do usuário ou comercialmente disponíveis. Display: LCD. Apresenta entre outras informações: diagnósticos, mensagens de erros, calibração, status da bateria. Teclado: Tipo bolha com operação por 06 teclas. Acompanha o equipamento: Maleta para transporte resistente; 3 cubetas com tampa para amostra de 23,5 mm; Fonte de alimentação 100~240Vac; 4 pilhas AA, reagentes para 50 análises; solução padrão de flúor de 100 ppm; 1 dosador de reagentes; manual de instruções em português; certificado de garantia. Memória para armazenamento de 2000 últimas leituras com visualização no display. Alimentação: Via USB/CA, 100~ 240Vac / 5 Vdc – 1A e 4 pilhas AA. Garantia de 2 anos. Empresa certificada pela ISO9001/2008-IEC.			
Total de material permanente (R\$):					65.046,68

TOTAL (R\$)	R\$ 583.530,20
--------------------	-----------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

3. CONTRATO

Após a homologação, a empresa licitante vencedora, será convocada para firmar contrato ou documento equivalente.

4. EXECUÇÃO DO CONTRATO: PRAZO, LOCAL E DEMAIS CONDIÇÕES

O fornecimento dos materiais será solicitado conforme demanda do setor e podem ser requeridos a qualquer momento e de forma parcial durante o período de vigência do contrato.

As entregas deverão ser realizadas dentro do horário de funcionamento da Prefeitura, preferencialmente antes das 16h, para a realização de descarga até o fim do expediente da prefeitura, poderá acontecer no almoxarifado da prefeitura ou nas estações de tratamento de água, no Centro da cidade ou no Distrito do Fernandes, conforme orientação do Departamento de Obras.

Todos os produtos entregues deverão ser acompanhados de nota fiscal e, no caso daqueles que são adicionados diretamente na água a ser destinada para consumo humano, a empresa fornecedora deverá, obrigatoriamente, encaminhar atestado de qualidade do produto, conforme determinações do Ministério da Saúde, Portaria de Consolidação nº 5, Anexo XX, Seção V, Art. 14, Inciso VII, em consonância com a norma técnica da ABNT NBR 15.784.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada obrigará-se a:

- Fornecer os materiais solicitados de acordo com as condições e especificações estipulados no edital e seus anexos;
- Responsabilizar-se integralmente pelos materiais fornecidos, nos termos da legislação vigente;
- Responder por todas as despesas referentes as obrigações decorrentes do direito de propriedade intelectual, trabalhistas, tributárias, previdenciárias, fiscais e de acidentes de trabalho durante o processo de fornecimento;
- A contratada não poderá subrogar direitos e obrigações, no todo ou em parte, do contrato a terceiros;
- Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do gestor indicado para acompanhamento da execução do objeto, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- Atender prontamente as solicitações técnicas e eventuais reclamações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A contratante obrigará-se a:

- Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa para a fiel execução do contrato;
- Comunicar à Contratada, sobre defeitos, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, para que seja realizado a substituição, reparo, remoção, correção ou reconstrução;
- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato a ser firmado e efetuar os pagamentos nas condições, preços e prazos estabelecidos no Edital e seus anexos;
- Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e posterior pagamentos;
- Notificar a empresa sobre eventuais atrasos no fornecimento dos materiais e equipamentos e/ou descumprimento de cláusulas previstas neste Termo de Referência;
- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato assinado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. FISCALIZAÇÃO

Os materiais e equipamentos fornecidos serão submetidos a fiscalização e análises do Departamento para fins documentais, qualitativos e quantitativos entregues, detecção de defeitos de fabricação ou mal funcionamento.

As exigências e as atuações das fiscalizações pela Prefeitura Municipal de Tocos do Moji em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante, no que concerne à execução do objeto.

A Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços executados, se em desacordo com o contratado.

8. PENALIDADES APLICÁVEIS

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Tocos do Moji, resguardando os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

- Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do objeto;
- A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração;
- A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Tocos do Moji, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal;
- O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Tocos do Moji, em favor da contratada, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei;
- As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração da Prefeitura Municipal de Tocos do Moji, devidamente justificado;
- À licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, se houver, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Tocos do Moji e será descredenciado do CRC Municipal, pelo período de 5 anos se credenciado for, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas demais cominações legais;
- As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;
- Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante o contraditório e a ampla defesa.

9. CRONOGRAMA FÍSICO DE DESEMBOLSO

Os pagamentos serão efetuados conforme a demanda de fornecimentos dos materiais e equipamentos e aceitação dos mesmos pela administração municipal, sendo pagos em acordo com o preço unitário licitado.

Ficam expressamente estabelecidos que, no preço contratado estão incluídos custos diretos e indiretos para o fornecimento, transporte, entrega, incluindo carga e descarga, impostos, tributos ou taxas de qualquer natureza, de acordo com as condições previstas nas especificações deste Termo de



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

Referência e nos demais documentos de contratação, constituindo assim sua única remuneração pelos itens fornecidos.

Após a emissão da requisição pelo órgão competente, o pagamento será realizado dez dias após a emissão da nota fiscal.

Tocos do Moji, 12 de janeiro de 2023.

Diogo Henrique da Rosa
Chefe da Divisão de Obras e Serviços Públicos



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

ANEXO II

MINUTA DA ATA DO REGISTRO DE PREÇO N° xxxx /2023

PROCESSO LICITATÓRIO N° 002/2023, PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2023

VALIDADE: 12 meses

Aos xxxxxxxx do mês de xxxxxxxx de 2023, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, situada na Rua Antonio Mariano da Silva, 36 – centro – Tocos do Moji/MG, o Exmo. Sr. GIVANILDO JOSÉ DA SILVA, DD. Prefeito Municipal, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal 8.883, de 09 de junho de 1994 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas **PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 002/2023**, por deliberação do Pregoeiro e Equipe de apoio, designados pelas portaria n° 0664/2023 de 02 de janeiro de 2023, publicada em 02 de janeiro de 2023, homologado pelo Prefeito Municipal o Sr. Givanildo José da Silva, RESOLVE, por Sistema de Registro de Preços, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para **Registro de Preços para futura aquisição Materiais de Consumo, Equipamentos, Utensílios e Materiais Permanente para manutenção dos Serviços da Estação de Água e Esgoto do Departamento de Obras da Prefeitura Municipal de Tocos do Moji- MG**, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portadora do CNPJ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, estabelecida à xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, estado de xxxxxxxxxxxxxxxx, representada pelo Sr xxxxxxxxxxxxxxxx, portador do CPF xxxxxxxxxxxxxxxx e RG xxxxxxxxxxxxxxxx, cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1) Constitui objeto principal do presente instrumento, o **Registro de Preços para futura aquisição Materiais de Consumo, Equipamentos, Utensílios e Materiais Permanente para manutenção dos Serviços da Estação de Água e Esgoto do Departamento de Obras da Prefeitura Municipal de Tocos do Moji- MG**, sendo a empresa licitante vencedora contratada obrigada a PRESTAR os serviços relacionados em seus anexos sob pena de aplicação das penalidades previstas na cláusula 08 da presente ata em caso de descumprimento.

SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1) A presente Ata de Registro de Preços terá a validade **12 meses**, contados a partir da sua assinatura.

2.2) Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os serviços referidos nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.

2.3) Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

3.1) A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

QUARTA – DO PREÇO

4.1) Os preços ofertados pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preço são os constantes dos **seus anexos**, de acordo com a respectiva classificação no **Pregão Presencial por Registro de Preço nº 002/2023**.

4.2) Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições do Decreto nº 1525 de 25/03/2011 que regulamenta o Registro de Preços no Município, assim como as cláusulas e condições constantes do **Edital do Pregão Presencial por Registro de Preço nº 002/2023** que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.3) Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no **Pregão Presencial por Registro de Preço nº 002/2023** pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

4.4) O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R\$ xxxxxxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), conforme mapa de apuração anexo.

QUINTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5.1) Em cada fornecimento, o prazo de entrega dos produtos será de 10 dias contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento.

5.3) O local para a entrega dos produtos, em cada fornecimento, será determinado pelo departamento solicitante.

SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1) Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, ou excepcionalmente, pela Secretaria da Fazenda em cheque nominal a contratada, em moeda corrente, após 10 (dez) dias da emissão da Nota Fiscal.

SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1) Os contratos de fornecimento, decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, serão formalizados perante a Secretaria de Administração.

7.2) As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

7.3) Se a qualidade dos serviços não corresponder às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de cinco dias independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

7.4) Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por correio eletrônico, memorando, ofício, telex ou fac-símile, devendo dela constar: a data,



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.5) Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota-fiscal ou nota-fiscal fatura, conforme o caso.

7.6) A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7.7) A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

7.8) As empresas detentoras da presente ata ficam obrigadas a aceitar o acréscimo de até vinte e cinco por cento nas quantidades estimadas.

7.9) As empresas detentoras da presente ata poderão, facultativamente, aceitar acréscimos superiores a vinte e cinco por cento, dentro do prazo de validade do registro.

OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1) Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520 de 17/07/2002, o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municipais, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e na ata de registro de preços e das demais cominações legais.

NONA – DAS SANÇÕES PARA OS CASOS DE INADIMPLEMENTO

9.1) Pelo atraso injustificado, inexecução total ou parcial na execução do objeto, fica sujeito às penalidades previstas no caput do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93, na seguinte conformidade:

9.1.1) Atraso até 10 (dez) dias, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado da obrigação, por dia de atraso;

9.1.2) Atraso superior a 10 (dez) dias até o limite de 30 (trinta) dias, será aplicada a penalidade de advertência e multa de 3% (três por cento) sobre o valor estimado da obrigação, por dia de atraso.

9.1.3) Pela inexecução parcial da ata de registro de preços, assim considerada entre outras inadimplências contratuais, o atraso superior a trinta dias na execução do objeto, a Administração, garantida a prévia defesa, procederá à rescisão unilateral da ata de registro de preços e, poderá aplicar a empresa registrada a penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Tocos do Moji por até 2 (dois) anos e multa de 3% (três por cento) sobre o valor estimado da obrigação, por dia de atraso, calculados até a data da rescisão da ata de registro de preços.

9.1.4) Pela inexecução total da ata de registro de preços, a Administração, garantida a prévia defesa procederá a rescisão unilateral da ata de registro de preços e, poderá aplicar a empresa registrada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ata de registro de preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

9.2) As sanções são independentes e a aplicação de uma MULTA não exclui a outra.

9.3) O prazo para pagamento da multa será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da licitante apenada. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao processo judicial de execução.

DÉCIMA – DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

10.1) O preço dos produtos serão fixos e irrevogáveis, de acordo com a Lei n. 8.880/94 e legislação subsequente e no Decreto n. 2.271/97 e demais normas aplicáveis **pelo período de 12 (doze) meses, contados da assinatura da ata de registro de preços, exceto:**

10.2) Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente para a justa remuneração da execução do objeto poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial da ata de registro de preços.

10.3) Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

10.4) Na hipótese da Empresa registrada solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos, etc.

10.5) Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela Empresa registrada, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

10.6) Fica facultado à Administração realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela **empresa registrada**.

10.7) A eventual autorização da revisão de preços será concedida após a análise técnica e jurídica da Administração, porém contemplará a execução do objeto realizada a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral da Administração.

10.8) Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, **a empresa registrada não poderá suspender a execução do serviço** e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

10.9) A Administração deverá, quando autorizada a revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação à execução do objeto realizados após o protocolo do pedido de revisão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

10.10) O novo preço só terá validade, após parecer da comissão revisora e, para efeito de pagamento do objeto porventura entregue entre a data do pedido de adequação, retroagirá à data do pedido de adequação formulado pela empresa registrada.

10.11) O diferencial de preço entre a proposta inicial da Empresa registrada e a pesquisa de mercado efetuada pela Administração na ocasião da abertura do certame, bem como eventuais descontos concedidos pela empresa registrada, serão sempre mantidos.

10.12) A periodicidade prevista neste item poderá ser reduzida por legislação superveniente.

DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1) O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art.73, II “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93.e demais normas pertinentes.

11.2) A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93.

11.3) Somente serão aceitos serviços dentro dos padrões exigidos, cabendo à Administração rejeitá-las em caso de impossibilidade com o padrão de qualidade exigido.

DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1) A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:
Pela Administração, quando:

12.1.1) A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

12.1.2) A detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

12.1.3) A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

12.1.4) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

12.1.5) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

12.1.6) Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

12.2) A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

12.3) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando se cancelado o preço registrado a partir da publicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

12.4) Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

12.5) A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30(trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

DÉCIMA TERCEIRA – DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

13.1) As aquisições dos produtos e serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, pela requisitante.

13.2) O fornecedor dos serviços deverá cumprir cada ordem de fornecimento parcela sob pena de que o pagamento dos materiais entregues fique suspenso até que se os demais itens sejam entregues e aplicação da penalidade prevista no item III da cláusula 08 desta ata.

DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1) Integram esta Ata, o edital do **Pregão Presencial por Registro de Preço nº 002/2023** e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado.

14.2) Fica eleito o foro da Comarca de Borda da Mata, Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

14.3) Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto instituidor do Registro de Preços, a Lei Federal 8.666/93, e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Tocos do Moji-MG, XX de XXXXX de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI - CONTRATANTE
Givanildo José da Silva – Prefeito Municipal

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX - CONTRATADA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX – Sócio

Testemunhas:

1) Nome: _____
CPF: _____

2) Nome: _____
CPF: _____



ANEXO III

DECLARAÇÃO

*****, inscrito no CPF/CNPJ nº *****, portador (a) da Carteira de Identidade nº *****, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

(data)

(representante legal).

OBS: em caso afirmativo, assinar a ressalva acima.

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue no envelope de habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

ANEXO IV MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À

Comissão Permanente de Licitações

Prefeitura Municipal de Tocos do Moji-MG

Referente: **Registro de Preços para futura aquisição Materiais de Consumo, Equipamentos, Utensílios e Materiais Permanente para manutenção dos Serviços da Estação de Água e Esgoto do Departamento de Obras da Prefeitura Municipal de Tocos do Moji- MG.**

PROPOSTA COMERCIAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2023 - PREGÃO Nº 002/2023 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE/FAX:

Item	Cod.	UN	Descrição	Quant.	R\$ Un.	R\$ total
1	031.000.020	UN	Kit Padrões de Ajuste para turbidímetro < 0,1 / 20 / 100 e 800 NTU, compatível com utilização em equipamentos AP 2000 Policontrol	8		
2	031.000.021	UN	Solução Zero (Branco) para calibração compatível com utilização em equipamento AquaColor Cor Policontrol	8		
3	031.000.022	UN	Solução padrão de cor 500 UC, 50ml, compatível com utilização em equipamento AquaColor Cor Policontrol	8		
4	031.000.023	UN	Solução padrão de cloro (KMnO ₄) 1000 PPM 100ML	20		
5	031.000.024	UN	Kit reagentes analíticos compatível com o conjunto de reagentes Smart Cloro DPD. 100 testes. Acompanha: - 25 mL de reagente CL-S1 (tampão fosfato); - 10 mL de reagente CL-S2 (indicador DPD); - 10 mL de reagente CL-S4 (iodeto-iodato) - para utilização no aparelho AquaColor Cloro Policontrol.	65		



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

6	031.000.025	UN	Solução tampão, leitura pH 4,0, aplicação calibragem de peagâmetro - frasco com 500 ml.	5		
7	031.000.026	UN	Solução tampão, leitura pH 7,0, aplicação calibragem de peagâmetro - frasco com 500 ml.	5		
8	031.000.027	UN	Solução padrão de flúor, concentração 1mg/l, frasco com 500 ml, para utilização em equipamento AquaColor Fluor Policontrol	12		
9	031.000.032	UN	Conjunto reagente Smart Flúor Spadns - 100 testes, com arsenito, para determinação do quantitativo de flúor em água, para utilização em equipamento AquaColor Fluor Policontrol	60		
10	031.000.028	UN	Solução de Cloreto de potássio (KCl) com concentração 3M (3 moles por litro) para repouso de eletrodo de pH, frasco de 500ml.	5		
11	031.000.019	UN	Reagente único SPADNS com arsenito, frasco de 500ml	15		
12	031.000.004	KG	Sulfato de alumínio (isento de ferro) – pó – saco de 25 kg	4000		
13	031.000.046	KG	Barriha leve em pó (carbonato de sódio) - em sacos de 25kg	3000		
14	031.000.040	KG	Hipoclorito de cálcio, tabletes de 200g, 65%, lenta dissolução, para consumo humano	1150		
15	031.000.038	KG	Fluossilicato de Sódio	500		
16	031.000.017	L	Azul de Bromotimol	5		
17	031.000.016	L	Ortotoluidina	5		



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

18	130.000.431	UN	Válvula de sucção para bomba dosadora G2	10		
19	130.000.432	UN	Anel vedante para bomba dosadora G2	10		
20	130.000.433	UN	Válvula de recalque para bomba dosadora G2	10		
21	130.000.434	UN	Diafragma para bomba dosadora G2	10		
22	213.000.004	UN	Hidrômetro macromedidor de vazão para água bruta (tubulação de 4")	4		
23	213.000.003	UN	Manômetro 0 a 6 KgF/cm ² , rosca de 1/4" NPT, Corpo em aço inoxidável.	4		
24	188.000.005	KG	Areia filtrante nº 1 . Características de acordo com a norma ABNT 11.799. tamanho efetivo 0,40-0,55mm; Coeficiente de uniformidade: 1,4 a 1,6; Solubilidade em ácido menor que 5%. Em embalagem de 25kg	10000		
25	188.000.004	KG	Areia filtrante nº 2. Características de acordo com a norma ABNT 11.799. Tamanho efetivo 1,1-1,3mm; Em embalagem de 25kg	5000		
26	188.000.003	KG	Pedregulho 1/8" a 1/4"	1500		
27	188.000.002	KG	Pedregulho 1/4" a 1/2"	1000		
28	188.000.001	KG	Pedregulho 1/2" a 3/4"	1000		
29	130.000.435	UN	Crepina tipo dreno CUCA	20		
30	130.000.436	UN	Crepina tipo dreno COPO	80		
31	130.000.437	UN	Cruzeta em aço carbono	1		



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

32	130.000.374	UN	Dispensador hidráulico com vazão de 40 m³/h pressão de 2,5 kgf/cm², em aço carbono a-36-a, com diâmetro principal de 8" com comprimento 1350 mm com 3 bicos de injeção em pvc com diâmetro de 1/2" diâmetro das luvas para os bicos 3/4" com redução das extremidades flangeada com parafusos pintura externa epóxi após jato de areia e pintura interna atóxica após jato de areia, chincanas internas para homogeneização de produtos químicos montagem flangeada com parafusos.	1		
33	213.000.008	UN	Hidrômetro multijato velocímetro 1/2", vazão máxima 3m³/h, classe metrológica b, transmissão magnética c/ proteção, pintura eletrostática, conexões em metal (2 tubetes e 2 porcas em latão), selo Inmetro.	200		
34	213.000.009	UN	Lacre antifraude 1/2" para hidômetros, na cor azul	800		
35	213.000.010	UN	Hóstia (disco plástico para supressão de água no interior do hidrometro) de 1/2"	500		
36	130.000.368	UN	Conexão para hidrômetro, composta de 2 tubetes com porcas, fabricado em latão, para conexão em hidrômetro multijato, ligação em tubo de 1/2"	400		
37	018.000.003	UN	Béquer em vidro, forma baixa, graduado, capacidade para 1000 ml.	8		
38	018.000.015	UN	Béquer em vidro, forma baixa, graduado, capacidade para 500 ml.	8		
39	018.000.016	UN	Pipeta tipo graduada em vidro com capacidade para 2 ml.	8		
40	018.000.017	UN	Pipeta tipo graduada em vidro com capacidade para 1 ml.	8		
41	018.000.018	UN	Balão volumétrico em vidro, de fundo chato com capacidade para 500ml, com rolha.	8		
42	018.000.002	UN	Balão volumétrico em vidro, de fundo chato com capacidade para 100ml, com rolha.	8		
43	018.000.019	UN	Pipetador tipo pêra, 3 vias, em borracha PVC.	4		



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

Total de material de consumo (R\$):					
Materiais Permanentes					
44	018.000.013	UN	Aparelho medidor de pH digital, microprocessado, com display alfanumérico, para uso em bancada, teclado resistente a respingos de água e produtos químicos. Realiza leitura de ph, mv, orp e temperatura. Possui compensação automática e/ou manual de temperatura. Trabalha com todos os tipos de eletrodo, inclusive álcool. Verifica defeitos no eletrodo, sensor de temperatura e nas soluções tampão, informando o usuário em caso de problemas e indica automaticamente a estabilidade de leitura. Mostra simultaneamente o ph e temperatura da solução.	2	
45	018.000.008	UN	Turbidímetro digital microprocessado para análise de turbidez em campo ou bancada, possui display com informações operacionais em português. Construído com gabinete em abs, possui vedação ip-67, inclusive para porta-cubetas, impedindo escape de líquidos p/ o aparelho no caso de ruptura de cubetas. Características técnicas: princípio de medição nefelométrico (usepa 180.1). Sistema óptico com 2 detectores internos, um a 180° p/ luz transmitida eliminando interferências de cor da amostra e outro a 90° compensando as flutuações de luminosidade. Acompanha o equipamento: Maleta para transporte resistente; 3 cubetas para amostra, fonte de alimentação 110/220V; bateria 9V; 1 frasco de 100ml padrão primário de Formazina 4000 NTU, 1 padrão 0,02 NTU e padrões secundários em gel para verificação (faixas de 0 - 10; 0 - 100; 0 - 1000 NTU), manual de instruções em português; certificado de garantia. Normatização: ISO 7027. Memória para armazenamento de 2000 últimas leituras. Garantia de 2 anos. Empresa certificada pela ISO9001/2008-IEC.	2	



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

46	018.000.021	UN	FOTOCOLORIMETRO CLORO FE IP 67- Colorímetro microprocessado, digital, portátil, para análise de Cloro Residual Livre, Total e Combinado em campo ou bancada, com leitura direta. Equipamento de fácil operação e manuseio, possui display com informações operacionais em português. Permite a utilização de reagentes líquidos, em pó ou pastilha. Construído com gabinete em ABS, possui vedação IP-67 inclusive para o porta cubetas impedindo escape de líquidos para o aparelho em caso de ruptura de cubetas. Especificação Princípio de Análise: DPD - Dietil 1-4 fenileno diamina sulfato. Normatização: Método 4500-CL G - Standard Methods for Examination of Water and Wastewater 22 th Edition (AWWA; WEF; APHA). Fonte de Emissão: Lâmpada de Diodo Emissor de Luz (LED). Detector: Fotocélula de Silício. Duas Faixas de Medição: 0,00 a 5,00 mg/L e 0,00 a 10 mg/L. Resolução: +/-0,01mg/L. Precisão Fotométrica: desvio menor que 2%. Faixa de absorvância: 0 a 3 A. Leitura: modo manual ou automática com intervalos definidos pelo usuário (0 a 250 segundos) direta em mg/L e absorvância. Amostragem: programável entre 8 a 100 amostras, com tempo de resposta entre 4 a 40 segundos. Calibração automática: do Zero (branco). ZERO: Armazenado na memória (após a calibração) permitindo a leitura de amostras sem a necessidade de leitura de branco para cada leitura de amostra. Curvas de usuário: 2 curvas com até 20 pontos selecionáveis, permitindo ajuste e inserção de curva com reagentes do usuário ou comercialmente disponíveis. Display: LCD. Apresenta entre outras informações: diagnósticos, mensagens de erros, calibração, status da bateria. Teclado: Tipo bolha com operação por 06 teclas. Memória: para armazenamento das últimas 2000 leituras, com visualização no display. Desligamento automático (Auto off): programável de 1 a 60 min. Para economizar pilhas. Gabinete: IP-67, resistente a corrosão, a prova d'água e pó com o compartimento das pilhas e saída serial fechados. Saída Serial: USB compatível diretamente com sistema	2	
----	-------------	----	---	---	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

			UniLIMS não havendo necessidade de nenhum recurso adicional. Dimensão aprox.: 114 x 198 x 83 mm. Alimentação: 100~240Vac / 5 Vdc – 1A e 4 pilhas AA. Acompanha o equipamento: Maleta para transporte; 3 cubetas de amostra de 23,5 mm; 1 adaptador para cubeta quadrada de 10mm; fonte de alimentação 100~240Vac; 4 pilhas AA; reagentes para 100 testes de cloro livre e cloro total; solução padrão de cloro de 1000 ppm; manual de instruções em português e certificado de garantia. Garantia: 02 anos contra defeito de Fabricação. Empresa certificada pela ISO9001/2008-IEC.			
47	018.000.022	UN	FOTOCOLORIMETRO COR RGB IP 67- Fotocolorímetro micro processado, digital, portátil, para análise direta de cor em campo ou laboratório. Construído com gabinete em ABS, possui vedação IP-67 inclusive para o porta cubetas impedindo escape de líquidos para o aparelho no caso de ruptura de cubetas. Opera pelo sistema de leitura em RGB - Tristimulus, baseada na Norma 2120 E - Standard Methods for Examination of Water and Wastewater 22 th Edition (AWWA; WEF; APHA). Especificação Faixa de Medição: 0 a 500 uC. Leitura: em uC – PCU, unidade de Cor (APHA), escala Hazen Pt/Co e coordenadas X,Y. Indicação da tonalidade e comprimento de onda preponderante no display. Resolução automática: 0,1uC faixa até 100uC e 1 na faixa de 100 a 500 uC. Precisão Fotométrica: desvio menor que 2%. Desvio: +-1 uC ou 3% da leitura (a que for maior). Display: LCD. Apresenta entre outras informações: diagnósticos, mensagens de erros, calibração, status da bateria. Amostragem: programável entre 8 a 100 amostras, com tempo de resposta entre 3 e 27 segundos. Calibração automática: do Zero (branco). Forma de Calibração: calibração completa para a faixa de 0 a 500 uC (4 pontos) ou de acordo com a faixa de trabalho definida pelo usuário (em 1, 2 ou 3 pontos). Compensação de temperatura: Automática com notificação programável	2		



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

		de variação de 1 a 30°C. Curvas: 1 de fábrica e 1 de usuário com até 20 pontos selecionáveis, permitindo ajuste e inserção de curva com padrões do usuário ou comercialmente disponíveis. Leitura: Modo manual ou automática selecionável de 0 a 250 segundos. Fonte de Luz: Luz sólida, vida útil estimada de 100.000 horas. Operação: Auto Press. Teclado: Tipo bolha com operação por 06 teclas. Fotodetector: Fotocélula composta de Silício. Software: que permite inserção de número de patrimônio, reset para calibração de fábrica, senha de proteção com acesso por níveis para: calibração, configuração e serviço. Memória: para armazenamento das últimas 500 leituras, com visualização no display. Comprimento de Onda: RGB – 400 a 700 nm. Amostra: cubeta redonda com tampa rosqueável, Ø 24,5mm. Desligamento automático (Auto off): programável de 1 a 60 min. Para economizar pilhas. Gabinete: IP- 67, resistente a corrosão, a prova d'água e pó com o compartimento das pilhas e saída serial fechados. Saída Serial: USB compatível diretamente com sistema UniLIMS não havendo necessidade de nenhum recurso adicional. Alimentação: Via USB/CA, 100~240Vac / 5 Vdc – 1A e 4 pilhas AA. Acompanha o equipamento: 2 cubetas c/ tampa de amostra; 1 frasco de solução padrão de Cor 500 uC; manual de instruções em português e certificado de garantia. Garantia: 2 anos contra defeitos de fabricação. Empresa certificada pela ISO9001/2008-IEC.			
48	018.000.012	FOTOCOLORÍMETRO FLÚOR - Colorímetro microprocessado digital, portátil para análise de flúor em campo ou bancada. Equipamento de fácil operação e manuseio, possui display com informações operacionais em português. Construído com gabinete em abs, possui vedação ip-67, inclusive para o porta-cubetas, impedindo escape de líquido para o aparelho no caso de ruptura de cubetas. Princípio de Análise: Spadn's Normatização: Método 4500-F - Standard Methods for Examination of Water and Wastewater 22 th Edition (AWWA; WEF; APHA).	2		



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

		Faixa de Medição: 0,00 a 2,00 mg/L. Faixa de Absorbância: 0 a 3 A. Resolução: 0,01 mg/L. Precisão Fotométrica: desvio menor que 2%. Fonte de Emissão: Lâmpada de Diodo Emissor de Luz (LED). Detector: Fotocélula de Silício. Leitura: Direta em mg/L e Absorbância. Modo manual ou automático. Com tempo de resposta programáveis com intervalos definidos pelo usuário (0 a 250 segundos). Amostragem: programável entre 8 a 100 amostras, com tempo de resposta entre 4 a 40 segundos. Calibração automática: do Zero (branco). ZERO: Armazenado na memória (após a calibração) permitindo a leitura de amostras sem a necessidade de leitura de branco para cada leitura de amostra. Curvas de usuário: 2 curvas com até 20 pontos selecionáveis, permitindo ajuste e inserção de curva com reagentes do usuário ou comercialmente disponíveis. Display: LCD. Apresenta entre outras informações: diagnósticos, mensagens de erros, calibração, status da bateria. Teclado: Tipo bolha com operação por 06 teclas. Acompanha o equipamento: Maleta para transporte resistente; 3 cubetas com tampa para amostra de 23,5 mm; Fonte de alimentação 100~240Vac; 4 pilhas AA, reagentes para 50 análises; solução padrão de flúor de 100 ppm; 1 dosador de reagentes; manual de instruções em português; certificado de garantia. Memória para armazenamento de 2000 últimas leituras com visualização no display. Alimentação: Via USB/CA, 100~ 240Vac / 5 Vdc – 1A e 4 pilhas AA. Garantia de 2 anos. Empresa certificada pela ISO9001/2008-IEC.			
Total de material permanente (R\$):					

TOTAL	R\$
--------------	------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

Validade da Proposta: 60 Dias
Prazo de Entrega: Após Emissão da Ordem de Fornecimento
Local de Entrega: Almoxarifado da Prefeitura Municipal ou em local determinado pela administração.

**ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE LICITAÇÃO E SUBMISSÃO ÀS DISPOSIÇÕES
LEGAIS**

Declaramos que estamos cientes e aceitamos todas as condições da licitação supra, e que nos submetemos às disposições regulamentares e legais sobre a licitação e especialmente, subordinada a Lei Federal, nº 10.520/02 subsidiariamente a Lei Federal 8.666/93 e alterações.

Declaramos também que em nossa proposta de preços estão computados todos os encargos sociais e fiscais, frete até o destino, lucros e quaisquer outras despesas incidentes sobre os produtos desta licitação

Declaramos ainda, que nos responsabilizamos pela autenticidade e veracidade dos documentos e informações apresentadas para a presente licitação.

Local e Data

Assinatura do Responsável

L



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

ANEXO V

MODELO DE CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

A (nome da empresa), CNPJ n.º _____, com sede à (endereço), neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG _____, CPF _____, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço). Pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), A quem confere(m) amplos poderes para junto a Prefeitura Municipal de Tocos do Moji-MG, praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2023**, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso.

Local, data e assinatura.

RECONHECER FIRMA(S).

OBS: PARA REPRESENTANTES É INDISPENSÁVEL A APRESENTAÇÃO DO CREDENCIAMENTO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

ANEXO VI

DECLARAÇÃO MPE/EPP

*****, inscrito no CNPJ nº *****, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) *****, portador(a) da Carteira de Identidade nº ***** e do CPF nº *****, DECLARA, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123/06.

XXXXXX, _____ de _____ de 2023.

Ass. Responsável

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue no ato do Credenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

ANEXO VII

DECLARAÇÃO

_____(Razão Social da Empresa LICITANTE)_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____(endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do presente edital, **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023.**

_____, ____ de _____ de 2023.

(Nome e assinatura do Declarante)

Carimbo de CNPJ do licitante

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue no ato do Credenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUO VÍNCULO DIRETA OU INDIRETAMENTE COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

*****, inscrito no CNPJ nº *****, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) *****, portador(a) da Carteira de Identidade nº ***** e do CPF nº *****, DECLARA, para os fins de registro, que não possui vínculo direta ou indiretamente com a Administração Pública FEDERAL, ESTADUAL ou MUNICIPAL, em conformidade com inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal.

_____, ____ de _____ de 2023.

(Nome e assinatura do Representante Legal)

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue no envelope de habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

*****, inscrito no CNPJ nº *****, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) *****, portador(a) da Carteira de Identidade nº ***** e do CPF nº *****, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ de 2023.

(Nome e assinatura do Representante Legal)

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue no envelope de habilitação.